Lei nº 467 de 19 de dezembro de 1988.

Dispõe sobre aprovação loteamento "Jardim Frei Pio" e contem outras disposições.

A Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aprovada a planta Geral do loteamento "Jardim Frei Pio" situado dentro do perimetro urbano da Cidade com todas as numerações e demarcações nelo existentes.

Paragrafo Único - Fica fazendo parte integrante da presente Lei o "Memorial Descritivo" das áreas acima descrito.

Art. 2º). Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Arinos, MG, 19 de dezembro de 1988.

Prefeito Municipal

Secretário